

### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA SECRETARIA GERAL DA REITORIA

EDITAL Nº 06/GR/UNIR/2022

Processo nº 23118.006767/2022-44

#### PROCESSO SELETIVO DISCENTE

A Fundação Universidade Federal de Rondônia (Unir), por meio da Coordenadoria de Processo Seletivo Discente (CPSD), torna público o edital do processo seletivo discente para preenchimento de vagas nos cursos de graduação no ano de 2022 (PSD Unir/2022), nos seguintes termos: da Lei nº 9.394/1996; da Lei nº 12.089/2009; da Lei nº 13.146/2015; da Lei nº 12.711/2012; da Lei nº 13.184/2015; da Lei nº 13.409/2016; da Lei nº 13.868/2019; do Decreto nº 5.626/2005; do Decreto nº 7.824/2012; do Decreto nº 9.034/2017; da Portaria nº 176/Interministerial/2018; da Portaria nº 18/MEC/2012; da Portaria nº 9/MEC/2017; da Portaria nº 23/MEC/2017; da Recomendação nº 03/Conade/SDH/PR/2012; do Regimento Geral da Unir/2020; da Resolução nº 290/Consea/Unir/2012; da Resolução nº 139/Consea/Unir/2019; da Resolução nº 114/Consun/Unir/2019; da Resolução 415/Consea/Unir/2022; da Recomendação nº 04/MPF/2012; da Recomendação nº 02/MPF/PRRO/GAB PR3/2017; do Parecer nº 00061/GAB/PFUnir/PGF/AGU/2022; constantes no Processo SEI nº 23118.006767/2022-44; e mediante condições estabelecidas neste edital.

### 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O preenchimento das vagas previstas neste edital destina-se exclusivamente a candidatos que realizaram o Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), com o devido aproveitamento e que, de modo cumulativo, concluíram o Ensino Médio, com o devido aproveitamento e comprovação, nos termos deste edital.
- 1.2 Em caráter excepcional, com vistas à classificação dos candidatos no *PSD Unir/2022*, serão considerados os resultados das notas obtidas em 1 (uma) das 3 (três) últimas edições do Enem, a saber: 2021 ou 2020 ou 2019.
- 1.3 É de responsabilidade única e exclusiva do candidato, no ato da inscrição, decidir e informar no sistema qual das edições do Enem que realizou será utilizada, consideradas as opções apresentadas no item 1.2 deste edital.
- 1.4 Com vistas à otimização do preenchimento de vagas disponíveis, ocorrendo a possibilidade de não haver concorrência mínima perante as vagas oferecidas, ou seja, havendo a inexistência de pelo menos o dobro de candidatos inscritos por *campus* (local de funcionamento do curso), por curso, por turno de disponibilidade e por semestre, haverá a publicação de editais complementares a este, sendo um referente ao 1º semestre e outro ao 2º semestre, logo após a publicação de edital de manifestação de interesse pela CPSD.
- 1.4.1 As vagas mencionadas no item 1.4 deste edital poderão ser preenchidas com base na análise do

Histórico Escolar, de modo simplificado, por meio da média aritmética da pontuação obtida nas disciplinas de Matemática e de Língua Portuguesa, constantes no Histórico Escolar do Ensino Médio ou em documento oficial equivalente.

- 1.4.2 Será vedada automaticamente a participação no edital complementar, descrito no item 1.4 deste edital, do candidato aprovado e convocado para matrícula no mesmo curso.
- 1.5 Todos os atos relativos ao PSD Unir/2022 serão divulgados preferencialmente na página eletrônica https://unir.br.

#### 2 DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

2.1 No PSD Unir/2022, caberá à CPSD:

I Coordenar sua realização;

II Solicitar à Reitoria a publicação de eventuais retificações e atualizações deste edital, assim como a de todos seus atos administrativos decorrentes até a manifestação de interesse;

- III Analisar e responder os recursos referentes:
- a) Às disposições deste edital e de eventuais editais subsequentes;
- b) Às inscrições não homologadas; e
- c) Ao resultado final.
- IV Dar conhecimento à Reitoria, por meio dos dados obtidos pela Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI):
- a) Das listagens que tratem de homologação das inscrições dos candidatos;
- b) Das listagens que tratem de classificação dos candidatos com inscrições homologadas; e
- V Realizar o processo de manifestação de interesse, conforme disposto no item 17 deste edital.
- 2.2 No PSD Unir/2022, caberá à DTI:
- I Prestar suporte operacional e tecnológico à CPSD e à Diretoria de Registro e Controle Acadêmico (Dirca) em todas as suas etapas.
- 2.3 No PSD Unir/2022, caberá à Dirca:
- I Realizar os procedimentos necessários à convocação e à efetivação de matrícula dos candidatos aprovados;
- Il Analisar e responder os recursos em caso de negativa de matrícula;
- III Efetuar o controle das vagas remanescentes até a última chamada para matrícula em cada semestre; e
- 2.4 No PSD Unir/2022, caberá às Secretarias de Registro e Controle Acadêmico (Sercas):
- I Realizar a consulta direta dos dados dos candidatos, referente ao comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e da Certidão de Quitação Eleitoral, com base no disposto na Portaria Interministerial nº 176/2018; e
- II Realizar a análise da documentação necessária para a matrícula e sua homologação, nos termos deste edital e dos editais de convocação para matrícula.
- 2.5 A CPSD poderá, em qualquer tempo, requisitar os serviços de outros setores da Unir, caso se façam necessários à adequada realização do PSD Unir/2022.

# **3 DA INSCRIÇÃO**

3.1 O período de inscrição para o PSD Unir/2022 estará aberto de 14 de julho a 18 de julho de

### 2022, até às 23:59 horas, conforme o "ANEXO I - CRONOGRAMA".

- 3.1.1 Não será cobrada taxa de inscrição para participação no PSD Unir/2022.
- 3.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e certificar-se de que preenche cumulativamente os seguintes requisitos:
- I Ter concluído Ensino Médio ou estar regularmente matriculado no 3º ano do Ensino Médio, com previsão de conclusão antes da data da matrícula, prevista no "ANEXO I CRONOGRAMA"; e
- II Ter realizado o Enem, conforme dispõe o item 1.2 deste edital.
- 3.2.1 Além de ter realizado o Enem, o candidato deverá se inscrever informando o número do CPF, devendo obedecer aos seguintes passos:
- I Realizar o cadastro com os seus dados pessoais no sistema de certames, exclusivamente por meio da página eletrônica <a href="https://sistemas.unir.br/discente">https://sistemas.unir.br/discente</a>.
- a) No caso de o candidato já possuir cadastro na referida base de dados, deverá recuperar o seu nome de usuário (*login*) e sua senha por meio da referida página eletrônica.
- b) Acessar o sistema, informando seu nome de usuário e senha, e selecionar a opção relacionada ao *PSD Unir/2022*;
- c) Selecionar a opção "inscrição" e confirmar os seus dados pessoais;
- d) Responder o questionário socioeconômico-cultural;
- e) Selecionar a opção do curso;
- f) Selecionar a modalidade de vagas;
- g) Conferir e confirmar os dados informados;
- h) Finalizar a inscrição; e
- i) Gerar e imprimir o respectivo comprovante.
- 3.2.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o teor das informações prestadas no ato da inscrição.
- 3.2.3 A garantia de efetividade da inscrição é o comprovante referido no item 3.2.1, inciso I, alínea i deste edital, que deve ser gerado ao término do preenchimento do formulário.
- 3.2.4 O comprovante de inscrição em questão será válido somente para o PSD Unir/2022.
- 3.3 Na hipótese de preenchimento incompleto ou incorreto do requerimento de inscrição, o candidato terá sua inscrição indeferida ("não homologada") automaticamente.
- 3.3.1 Todos os candidatos com inscrição homologada, nos termos deste edital, participarão da classificação do *PSD Unir/2022*.
- 3.4 A Unir não se responsabilizará por solicitações de inscrições via *internet* não recebidas por motivos:
- I De ordem técnica de computadores;
- II Decorrentes de falhas ou de congestionamento de linhas de comunicação; ou
- III Decorrentes de quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.5 Em caso de haver duas ou mais inscrições do mesmo candidato, será considerada a inscrição mais recente, sendo quaisquer outras automaticamente canceladas.
- 3.6 O candidato deverá se inscrever em apenas uma opção de curso.
- 3.6.1 Não será possível concorrer a 2 (dois) ou mais cursos simultaneamente no PSD Unir/2022.

- 3.7 Para participar do *PSD Unir/2022* o candidato deverá efetuar sua inscrição exclusivamente nos termos deste edital.
- 3.8 Para obter o número de inscrição do Enem escolhido, o candidato deverá acessar a página eletrônica <a href="https://enem.inep.gov.br">https://enem.inep.gov.br</a>.
- 3.9 Não será aceita, em hipótese alguma, a inscrição:

I Via fax;

II Via e-mail (por correio eletrônico);

III Via postal (por correios);

IV Via administrativa (por protocolo, por requerimento etc.);

V Extemporânea (fora do prazo); e

VI Condicional.

3.10 Caberá à Secretaria Estadual de Justiça do Estado de Rondônia (SEJUS/RO) a inscrição do candidato:

I Adulto submetido a pena privativa de liberdade; e

- Il Adolescente submetido a medidas socioeducativas, entre as quais esteja incluída a privação de liberdade.
- 3.11 A apresentação da documentação para comprovação dos critérios necessários para ingresso, assim como a comprovação do candidato na condição de concorrente às vagas reservadas, ocorrerá somente no ato da matrícula.
- 3.12 Observados os prazos destinados à impetração de recursos, conforme o "ANEXO I CRONOGRAMA", considera-se que a inscrição do candidato no *PSD Unir/2022* implica o conhecimento e a aceitação, de forma irrestrita, das normas estabelecidas no presente edital.

#### **4 DAS MODALIDADES DE VAGAS**

- 4.1 Por meio deste edital, a Unir oferece vagas para os cursos no ano letivo de 2022, com entrada para o 1º e o 2º semestres, conforme distribuído no "ANEXO II QUADRO DE CURSOS E VAGAS".
- 4.2 A natureza das vagas oferecidas pode ser:
- I Ampla concorrência, às quais concorrem todos os candidatos com a inscrição homologada, inclusive os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas, correspondendo inicialmente a 50% (cinquenta por cento) das vagas disponíveis no *PSD Unir/2022*; e
- Il Reservadas para alunos que concluíram integralmente o Ensino Médio na rede pública de ensino, em cumprimento às normas descritas no *caput* deste edital, correspondendo inicialmente a 50% (cinquenta por cento) das vagas disponíveis no *PSD Unir/2022*.
- 4.3 Das vagas referidas no item 4.2, inciso II deste edital, 50% (cinquenta por cento), no mínimo, são reservadas, de acordo com o Censo Demográfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) de 2010, nos seguintes termos:

I Aos candidatos originários de famílias com renda bruta *per capita* (por pessoa) igual ou inferior à 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo;

II Aos candidatos autodeclarados pretos;

III Aos candidatos autodeclarados pardos;

IV Aos candidatos autodeclarados indígenas; e

V Aos candidatos considerados pessoas com deficiência (PcD).

- 4.3.1 A opção de concorrência às vagas reservadas somente poderá ser feita no ato de inscrição no PSD Unir/2022, observado o período determinado no "ANEXO I - CRONOGRAMA".
- 4.3.2 A reserva de vagas da qual trata este edital será efetivamente aplicada somente ao candidato que cumprir os critérios e requisitos exigidos para a modalidade de vagas de sua opção.
- 4.4 Egresso de instituição de ensino pública brasileira, nos termos do Art. 19, inciso I, da Lei nº 9.394/96 (LDB), é o candidato que comprova necessariamente:
- I Ter cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira, seja em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); ou
- Il Ter obtido certificado de conclusão do Ensino Médio integralmente em instituição de ensino pública brasileira, com base no resultado:
- a) Do Enem; ou
- b) Do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja); ou
- c) De exames de certificação de competência, ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas públicos de ensino.
- 4.5 A conclusão do Ensino Médio adquirida mediante certificação e programas específicos não pressupõe que o candidato cursou integralmente em instituição de ensino pública brasileira.
- 4.5.1 Nesses termos, far-se-á a comprovação por meio da apresentação de Histórico Escolar Final do Ensino Médio.
- 4.6 A aplicação do disposto nos itens 4.2, inciso II, e 4.3 ocorre conforme as modalidades de vagas a seguir:
- I Cota C1 (preto, pardo e indígena PcD com renda bruta*per capita* ≤ 1,5 salário-mínimo) corresponde às vagas reservadas ao candidato que:
- a) Tenha cursado integralmente o Ensino Médio na rede pública de ensino;
- b) Que seja PcD, nos termos da norma vigente e em conformidade com este edital;
- c) Tenha se autodeclarado preto, pardo ou indígena, nos termos da norma vigente e em conformidade com este edital ("ANEXO III – AUTODECLARAÇÃO PARA INDÍGENA" e "ANEXO IV – AUTODECLARAÇÃO PARA PRETO E PARDO"); e
- d) Apresente renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, nos termos da norma vigente e em conformidade com este edital ("ANEXO V – DECLARAÇÃO DE RENDA E COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR" e "ANEXO VI — LISTA DE DOCUMENTOS MÍNIMOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR MENSAL").
- Il Cota C2 (preto com renda bruta per capita ≤ 1,5 salário-mínimo) corresponde às vagas reservadas ao candidato que:
- a) Tenha cursado integralmente o Ensino Médio na rede pública de ensino;
- b) Tenha se autodeclarado preto, nos termos da norma vigente e em conformidade com este edital ("ANEXO IV – AUTODECLARAÇÃO PARA PRETO E PARDO"); e
- c) Apresente renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, nos termos da norma vigente e em conformidade com este edital ("ANEXO V – DECLARAÇÃO DE RENDA E COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR" e "ANEXO VI — LISTA DE DOCUMENTOS MÍNIMOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR MENSAL").
- III Cota C3 (pardo com renda brutaper capita ≤ 1,5 salário-mínimo) corresponde às vagas reservadas ao candidato que:
- a) Tenha cursado integralmente o Ensino Médio na rede pública de ensino;

- b) Tenha se autodeclarado pardo, nos termos da norma vigente e em conformidade com este edital ("ANEXO IV AUTODECLARAÇÃO PARA PRETO E PARDO"); e
- c) Apresente renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, nos termos da norma vigente e em conformidade com este edital ("ANEXO V DECLARAÇÃO DE RENDA E COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR" e "ANEXO VI LISTA DE DOCUMENTOS MÍNIMOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR MENSAL").
- IV Cota C4 (indígena com renda bruta*per capita* ≤ 1,5 salário-mínimo) corresponde às vagas reservadas ao candidato que:
- a) Tenha cursado integralmente o Ensino Médio na rede pública de ensino;
- b) Tenha se autodeclarado indígena, nos termos da norma vigente e em conformidade com este edital "ANEXO III AUTODECLARAÇÃO PARA INDÍGENA"); e
- c) Apresente renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, nos termos da norma vigente e em conformidade com este edital ("ANEXO V DECLARAÇÃO DE RENDA E COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR" e "ANEXO VI LISTA DE DOCUMENTOS MÍNIMOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR MENSAL").
- V Cota C5 (demais vagas com renda bruta*per capita* ≤ 1,5 salário-mínimo) corresponde às vagas reservadas ao candidato que:
- a) Tenha cursado integralmente o Ensino Médio na rede pública de ensino; e
- b) Apresente renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita,* nos termos da norma vigente e em conformidade com este edital ("ANEXO V DECLARAÇÃO DE RENDA E COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR" e "ANEXO VI LISTA DE DOCUMENTOS MÍNIMOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR MENSAL").
- VI Cota C6 (preto, independentemente de renda) corresponde às vagas reservadas ao candidato que, independentemente de renda:
- a) Tenha cursado integralmente o Ensino Médio na rede pública de ensino; e
- b) Tenha se autodeclarado preto, nos termos da norma vigente e em conformidade com este edital ("ANEXO IV AUTODECLARAÇÃO PARA PRETO E PARDO").
- VII Cota C7 (pardo, independentemente de renda) corresponde às vagas reservadas ao candidato que, independentemente de renda:
- a) Tenha cursado integralmente o Ensino Médio na rede pública de ensino; e
- b) Tenha se autodeclarado pardo, nos termos da norma vigente e em conformidade com este edital ("ANEXO IV AUTODECLARAÇÃO PARA PRETO E PARDO").
- VIII Cota C8 (indígena, independentemente de renda) corresponde às vagas reservadas ao candidato que, independentemente de renda:
- a) Tenha cursado integralmente o Ensino Médio na rede pública de ensino; e
- b) Tenha se autodeclarado indígena, nos termos da norma vigente e em conformidade com este edital ("ANEXO III AUTODECLARAÇÃO PARA INDÍGENA").
- IX Cota C9 (demais vagas, independentemente de renda) corresponde às vagas reservadas ao candidato que, independentemente de renda:
- a) Tenha cursado integralmente o Ensino Médio na rede pública de ensino.
- X Cota C10 (demais vagas, PcD com renda bruta*per capita* ≤ 1,5 salário-mínimo) corresponde às vagas reservadas ao candidato que:

- a) Tenha cursado integralmente o Ensino Médio na rede pública de ensino;
- b) Que seja PcD, nos termos da norma vigente e em conformidade com este edital; e
- c) Apresente renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, nos termos da norma vigente e em conformidade com este edital ("ANEXO V DECLARAÇÃO DE RENDA E COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR" e "ANEXO VI LISTA DE DOCUMENTOS MÍNIMOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR MENSAL").
- XI Cota C11 (preto, pardo e indígena PcD, independentemente de renda) corresponde às vagas reservadas ao candidato que, independentemente de renda:
- a) Tenha cursado integralmente o Ensino Médio na rede pública de ensino;
- b) Que seja PcD, nos termos da norma vigente e em conformidade com este edital; e
- c) Tenha se autodeclarado preto, pardo ou indígena, nos termos da norma vigente e em conformidade com este edital ("ANEXO IV AUTODECLARAÇÃO PARA PRETO E PARDO").
- XII Cota C12 (demais vagas, PcD, independentemente de renda) corresponde às vagas reservadas ao candidato que, independentemente de renda:
- a) Tenha cursado integralmente o Ensino Médio na rede pública de ensino; e
- b) Que seja PcD, nos termos da norma vigente e em conformidade com este edital.
- 4.7 Os candidatos que não atenderem os requisitos para reserva de vagas deverão se inscrever na modalidade "ampla concorrência".

# 5 DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA

- 5.1 Para concorrer às vagas reservadas descritas no item 4.6, incisos I, II, III, IV, V e X deste edital, o candidato deverá comprovar a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.
- 5.2 O candidato que percebe renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita tem sua renda bruta calculada e comprovada a partir dos seguintes critérios:
- I Calcular-se-á a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas do núcleo familiar ao qual pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no *PSD Unir/2022* (junho, maio e abril de 2022);
- Il Serão computados os rendimentos de qualquer natureza, percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis e os rendimentos provenientes do seguro-desemprego; e
- III Calcular-se-á a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto acima, dividindo-se o valor apurado pelo número de membros do núcleo familiar do candidato.
- 5.3 De acordo com o Art. 2º, inciso III, da Portaria nº 18/MEC/2012, família é "a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio".
- 5.4 Estão excluídos do cálculo descrito no item 5.2 deste edital, os valores percebidos a título de:
- I Auxílios para alimentação e transporte;
- Il Diárias e reembolsos de despesas;
- III Adiantamentos e antecipações;
- IV Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- V Indenizações decorrentes de contratos de seguros; e

VI Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

5.5 Estão excluídos ainda do cálculo descrito no item 5.2 deste edital, os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

I Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (Peti);

Il Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;

III Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;

IV Programa Nacional de Inclusão do Jovem (Projovem);

V Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda, destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou em situação de emergência; e

VI Demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por estados, Distrito Federal ou municípios.

5.6 Recomenda-se ao candidato que, antes de realizar a inscrição no PSD Unir/2022 pleiteando concorrer a vagas reservadas para candidatos que percebem renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, efetue a simulação da renda e verifique se atende a esse requisito.

5.7 O candidato deverá comprovar, no ato da matrícula, a composição do seu núcleo familiar nos termos deste edital ("ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RENDA E COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR"), acompanhada de:

I Fotocópia autenticada dos documentos com foto de cada membro que integra o seu núcleo familiar; ou

Il Fotocópia com os originais do documento de identificação, que serão conferidos por servidor da instituição no local da matrícula.

5.7.1 Serão considerados documentos de identidade com foto válidos:

I Carteira expedida pelas Secretarias de Segurança Pública;

II Carteira expedida pelos Institutos de Identificação;

III Carteira expedida pelos Comandos Militares;

IV Carteira expedida pelos Corpos de Bombeiros Militares;

V Carteira expedida pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.);

VI Passaporte;

VII Certificado de Reservista;

VIII Carteira funcional do Ministério Público;

IX Carteira funcional expedida por órgão público que valha como identidade;

X Carteira de Trabalho e Previdência Social; e

XI Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo com foto).

5.7.2 Os documentos listados no item 5.7.1 deste edital, deverão estar em boas condições de apresentação, de forma a permitir claramente a identificação visual do indivíduo.

5.7.3 Caso o membro do núcleo familiar seja menor de idade e não possua documento de identificação com foto, será admitida a Certidão de Nascimento em sua substituição.

5.7.4 Com vistas ao atendimento do item 5.7, inciso I deste edital, serão considerados documentos

inválidos:

I Certidão de nascimento, exceto no caso previsto no item 5.7.3 deste edital;

Il Comprovante de situação cadastral no CPF;

III Título Eleitoral:

IV Prontuário Geral Único (carteira de motorista sem foto);

V Carteira de estudante;

VI Carteiras funcionais sem valor de identidade;

VII Documentos ilegíveis;

VIII Documentos não identificáveis; e

IX Documentos danificados.

- 5.8 O candidato deverá comprovar a renda de cada membro do seu núcleo familiar.
- 5.8.1 Caso haja algum membro do núcleo familiar, com idade legal para o trabalho, que não possua renda, também deverá ser comprovada tal situação.
- 5.9 A declaração de renda e composição do núcleo familiar ("ANEXO V DECLARAÇÃO DE RENDA E COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR") deverá ser acompanhada dos documentos para comprovação de renda ("ANEXO VI – LISTA DE DOCUMENTOS MÍNIMOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR MENSAL").

## 6 DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA COMPROVAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

6.1 Para concorrer às vagas reservadas descritas no item 4.6, incisos I, X, XI e XII deste edital, o candidato deverá comprovar deficiência por meio de:

I Laudo médico, emitido por especialista; ou

Il Parecer médico, emitido por especialista.

6.1.1 Em ambos os casos, faz-se necessário que o médico responsável:

I Descreva e ateste o tipo e o grau da deficiência; e

Il Identifique o código correspondente à deficiência na Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

# 7 DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICA

7.1 Para concorrer às vagas reservadas descritas no item 4.6, incisos I, II, III, IV, VI, VII, VIII e XI deste edital, o candidato deverá preencher:

I O "ANEXO III – AUTODECLARAÇÃO PARA INDÍGENA"; ou

II O "ANEXO IV – AUTODECLARAÇÃO PARA PRETO E PARDO".

### 8 DO FLUXO DE PROCESSAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS VAGAS RESERVADAS

- 8.1 O candidato que concorrer às vagas reservadas, nos termos do item 4.6 deste edital, o fará obedecendo os seguintes critérios, dispostos na Resolução CONSEA/Unir nº 139/2019:
- I O candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira, que seja PcD, autodeclarado preto, pardo ou indígena (PPI) com renda familiar bruta igual ou

inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, PPI-PcD (Cota C1), participará na modalidade de vagas na seguinte ordem:

a) Na ampla concorrência;

- b) Nas vagas reservadas ao candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira (Cota C9);
- c) Nas vagas reservadas ao candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira e que seja PcD (Cota C12);
- d) Nas vagas reservadas ao candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira autodeclarado preto (Cota C6), pardo (Cota C7) ou indígena (Cota C8), independentemente de renda dentro da respectiva opção de autodeclaração;
- e) Nas vagas reservadas ao candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira, que seja PcD, autodeclarado preto, pardo ou indígena independentemente de renda PPI-PcD (Cota C11);
- f) Nas vagas reservadas ao candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) saláriomínimo per capita (Cota C5);
- g) Nas vagas reservadas ao candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira, que seja PcD e com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita PcD (Cota C10);
- h) Nas vagas reservadas ao candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira, autodeclarado preto (Cota C2), pardo (Cota C3) ou indígena (Cota C4) com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, dentro da respectiva opção afirmativa; e
- i) Nas vagas reservadas ao candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira, que seja PcD, autodeclarado preto, pardo ou indígena com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, PPI-PcD (Cota C1).
- II O candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira, autodeclarado preto (Cota C2), pardo (Cota C3) e indígena (Cota C4) com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, participará na modalidade de vagas na seguinte ordem:
- a) Na ampla concorrência;
- b) Nas vagas reservadas ao candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira (Cota C9);
- c) Nas vagas reservadas ao candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira autodeclarado preto (Cota C6), pardo (Cota C7) ou indígena (Cota C8), independentemente de renda dentro da respectiva opção de autodeclaração;
- d) Nas vagas reservadas ao candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) saláriomínimo *per capita* (Cota C5); e
- e) Nas vagas reservadas ao candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira, autodeclarado preto (Cota C2), pardo (Cota C3) ou indígena (Cota C4), com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, dentro da respectiva opção de autodeclaração.
- III O candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira, que seja PcD e com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) saláriomínimo per capita PcD (Cota C10), participará na modalidade de vagas na seguinte ordem:
- a) Na ampla concorrência;

- b) Nas vagas reservadas ao candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira (Cota C9);
- c) Nas vagas reservadas ao candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira e que seja PcD (Cota C12);
- d) Nas vagas reservadas ao candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita (Cota C5); e
- e) Nas vagas reservadas ao candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira, que seja PcD e com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita PcD (Cota C10).
- IV O candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita (Cota C5), participará na modalidade de vagas na seguinte ordem:
- a) Na ampla concorrência;
- b) Nas vagas reservadas ao candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira (Cota C9); e
- c) Nas vagas reservadas ao candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) saláriomínimo per capita (Cota C5).
- V O candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira, que seja PcD, autodeclarado preto, pardo ou indígena independentemente de renda PPI-PcD (Cota C11), participará na modalidade de vagas na seguinte ordem:
- a) Na ampla concorrência;
- b) Nas vagas reservadas ao candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira (Cota C9);
- c) Nas vagas reservadas ao candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira e que seja PcD (Cota C12);
- d) Nas vagas reservadas ao candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira autodeclarado preto (Cota C6), pardo (Cota C7) ou indígena (Cota C8), independentemente de renda dentro da respectiva opção de autodeclaração; e
- e) Nas vagas reservadas ao candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira, que seja PcD, autodeclarado preto, pardo e indígena independentemente de renda PPI-PcD (Cota C11).
- VI O candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira, autodeclarado preto (Cota C6), pardo (Cota C7) ou indígena (Cota C8) independentemente de renda, participará na modalidade de vagas na seguinte ordem:
- a) Na ampla concorrência;
- b) Nas vagas reservadas ao candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira (Cota C9); e
- c) Nas vagas reservadas ao candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira, autodeclarado preto (Cota C6), pardo (Cota C7) ou indígena (Cota C8), independentemente de renda dentro da respectiva opção de autodeclaração.
- VII O candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira e que seja PcD (Cota C12), participará na modalidade de vagas na seguinte ordem:

- a) Na ampla concorrência;
- b) Nas vagas reservadas ao candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira (Cota C9); e
- c) Nas vagas reservadas ao candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira e que seja PcD (Cota C12).
- VIII O candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira (Cota C9), participará na modalidade de vagas na seguinte ordem:
- a) Na ampla concorrência; e
- b) Nas vagas reservadas ao candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira (Cota C9).

#### 9 DAS VAGAS REMANESCENTES

- 9.1 No caso de não preenchimento das vagas reservadas das quais trata o item 4.6 deste edital, aquelas remanescentes serão preenchidas inicialmente pelo candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira.
- 9.2 O remanejamento das vagas remanescentes ocorrerá na classificação, caso ocorra; e após a primeira chamada para matrícula no procedimento de manifestação de interesse em matrícula disposta no item 17 deste edital.
- 9.3 As vagas reservadas, das quais trata o item 4.6 deste edital, quando não preenchidas, migram para outras modalidades de vagas na seguinte ordem:
- 9.3.1 As vagas eventualmente não preenchidas na Cota C1 (preto, pardo ou indígena PcD com renda ≤ 1,5 salário-mínimo) serão preenchidas na seguinte ordem:
- I Pelos candidatos da Cota C10 (demais vagas, PcD com renda ≤ 1,5 salário-mínimo);
- II Restando vagas, pelos candidatos da Cota C5 (demais vagas com renda ≤ 1,5 salário-mínimo);
- III Restando vagas, pelos candidatos da Cota C11 (preto, pardo e indígena PcD, independentemente de renda);
- IV Restando vagas, pelos candidatos da Cota C12 (demais vagas, PcD, independentemente de renda);
- V Restando vagas, pelos candidatos da Cota C9 (demais vagas, independentemente de renda); e
- VI Restando vagas, pelos candidatos que concorreram na ampla concorrência.
- 9.3.2 As vagas eventualmente não preenchidas na Cota C2 (preto com renda ≤ 1,5 salário-mínimo), na Cota C3 (pardo com renda ≤ 1,5 salário-mínimo) e na Cota C4 (indígena com renda ≤ 1,5 saláriomínimo) serão preenchidas na seguinte ordem:
- I Pelos candidatos da Cota C5 (demais vagas com renda ≤ 1,5 salário-mínimo);
- II Restando vagas, pelos candidatos da Cota C9 (demais vagas, independentemente de renda); e
- III Restando vagas, pelos candidatos que concorreram na ampla concorrência.
- 9.3.3 As vagas eventualmente não preenchidas na Cota C10 (demais vagas, PcD com renda ≤ 1,5 salário-mínimo) serão preenchidas na seguinte ordem:
- I Pelos candidatos da Cota C5 (demais vagas com renda ≤ 1,5 salário-mínimo);
- Il Restando vagas, pelos candidatos da Cota C11 (preto, pardo ou indígena PcD, independentemente de renda);
- III Restando vagas, pelos candidatos da Cota C12 (demais vagas, PcD, independentemente de renda);

IV Restando vagas, pelos candidatos da Cota C9 (demais vagas, independentemente de renda); e

V Restando vagas, pelos candidatos que concorreram na ampla concorrência.

9.3.4 As vagas eventualmente não preenchidas na Cota C5 (demais vagas com renda ≤ 1,5 salário-mínimo) serão preenchidas na seguinte ordem:

I Pelos candidatos da Cota C9 (demais vagas, independentemente de renda); e

Il Restando vagas, pelos candidatos que concorreram na ampla concorrência.

9.3.5 As vagas eventualmente não preenchidas na Cota C11 (preto, pardo e indígena PcD, independentemente de renda) serão preenchidas na seguinte ordem:

I Pelos candidatos da Cota C12 (demais vagas, PcD, independentemente de renda);

II Restando vagas, pelos candidatos da Cota C9 (demais vagas, independentemente de renda); e

III Restando vagas, pelos candidatos que concorreram na ampla concorrência.

9.3.6 As vagas eventualmente não preenchidas na Cota C6 (preto, independentemente de renda), na Cota C7 (pardo, independentemente de renda) e na Cota C8 (indígena, independentemente de renda) serão preenchidas na seguinte ordem:

I Pelos candidatos da Cota C9 (demais vagas, independentemente de renda); e

Il Restando vagas, pelos candidatos que concorreram na ampla concorrência.

9.3.7 As vagas eventualmente não preenchidas na Cota C12 (demais vagas, PcD, independentemente de renda) serão preenchidas na seguinte ordem:

I Pelos candidatos da Cota C9 (demais vagas, independentemente de renda); e

Il Restando vagas, pelos candidatos que concorreram na ampla concorrência.

9.3.8 As vagas eventualmente não preenchidas na Cota C9 (demais vagas, independentemente de renda) serão oferecidas aos candidatos que concorreram na ampla concorrência.

#### 10 DOS CURSOS E DO QUANTITATIVO DE VAGAS

10.1 O número de vagas oferecidas no *PSD Unir/2022*, com a especificação de *campus*, curso, turno de disponibilidade, semestre de ingresso, ato autorizativo, tal como a respectiva distribuição por modalidade de vagas reservadas e ampla concorrência, estão relacionados no "ANEXO II – QUADRO DE CURSOS E VAGAS".

10.2 Caso venha a decidir por qualquer mudança no número de vagas ou na sua distribuição por semestre, a Unir dará ampla divulgação das alterações definidas.

### 11 DO TURNO DE DISPONIBILIDADE DOS CURSOS

11.1 Para efeitos acadêmicos, os turnos de ingresso são classificados em:

I Matutino: curso em que a maior parte da carga horária é oferecida até as 12 (doze) horas, por todos os dias da semana letiva;

Il Vespertino: curso em que a maior parte da carga horária é oferecida entre as 12 (doze) horas e as 18 (dezoito) horas, por todos os dias da semana letiva;

III Noturno: curso em que a maior parte da carga horária é oferecida após as 18 (dezoito) horas, por todos os dias da semana letiva; e

IV Integral: curso oferecido inteira ou parcialmente em mais de um turno, seja pela manhã e tarde, pela manhã e noite, ou pela tarde e noite, exigindo, portanto, a disponibilidade do estudante por mais de 6 (seis) horas diárias durante a maior parte da semana.

#### **12 DO ENEM**

- 12.1 O resultado do Enem será divulgado conforme cronograma estabelecido pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep).
- 12.2 O *PSD Unir/2022* tem por referência o resultado do Enem, nos termos do item 1.2 deste edital, como critério para a aprovação e a classificação dos candidatos.
- 12.3 A nota final do *PSD Unir/2022* será a resultante da média aritmética das notas obtidas no resultado do Enem, nos termos do item 1.2 deste edital, nas quatro provas objetivas e na redação, sendo o resultado convertido para a escala de 0,00000 (zero vírgula zero zero zero zero zero) a 100,00000 (cem vírgula zero zero zero zero zero) pontos.
- 12.4 A média final será publicada com 5 (cinco) casas decimais, sem arredondamento, e terá caráter classificatório e eliminatório.
- 12.5 Será eliminado do PSD Unir/2022 o candidato que:
- I Obtiver uma nota igual a 0,00000 (zero vírgula zero zero zero zero zero) no Enem, nos termos do item 1.2 deste edital, seja em uma das provas objetivas ou na redação;
- Il Fizer, em qualquer documento ou registro eletrônico nas bases de dado da Unir, declaração falsa ou inexata; ou
- III Não atender, em qualquer tempo, às determinações do presente edital em qualquer momento do *PSD Unir/2022*.

#### 13 DOS APROVADOS E DOS CLASSIFICADOS

- 13.1 Para os efeitos deste edital, considerar-se-á:
- I Aprovado: o candidato com inscrição homologada e classificado dentro do número de vagas ofertadas originalmente ou a partir da publicação dos edital de convocação para matrícula; e
- Il Classificado: o candidato com inscrição homologada não classificado dentro do número de vagas ofertadas originalmente.
- 13.1.1 O candidato classificado possui direito líquido e certo para efetivação da matrícula, salvo se convocado por meio de edital de convocação para matrícula.
- 13.2 Com a disponibilização dos resultados do Enem, a Unir somente tomará conhecimento das notas dos candidatos com as inscrições homologadas no *PSD Unir/2022*.
- 13.3 A média de pontos obtida pelo candidato, de acordo com o item 12.3 deste edital, será utilizada para fins de classificação final no *PSD Unir/2022*.
- 13.4 A classificação final dos candidatos dar-se-á: por *campus*, por curso, por turno e por modalidade de vagas, em rigorosa ordem decrescente, considerando o total de pontos obtidos pelo candidato no Enem, nos termos do item 1.2 deste edital.
- 13.5 Em caso de empate na classificação final, aplicar-se-á o disposto no Art. 44, § 2º, da LDB.
- 13.5.1 Para efeito de comprovação de renda com vistas à aplicação do item 13.4 deste edital, utilizarse-ão os critérios dispostos no item 5 deste edital.
- 13.6 Permanecendo o empate após a aplicação do critério apresentado no item 13.4 deste edital, o desempate será feito considerando-se os seguintes critérios, na ordem apresentada:
- I O candidato que obtiver maior pontuação na Redação;
- II O candidato de maior idade, consideradas as horas e os minutos; e
- III Sorteio de caráter público.
- 13.6.1 Nos cursos de formação de professores (Licenciaturas), permanecendo o empate no item 13.5 deste edital, o candidato surdo terá prioridade, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 4º do

Decreto nº 5.626/2005.

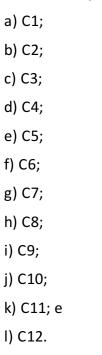
13.6.2 Somente em hipótese de empate após aplicação do critério apresentado no item 13.6.1 deste edital, serão aplicados os critérios apresentados no item 13.6 deste edital.

# 14 DA FORMA DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

14.1 A relação nominal dos aprovados e classificados no *PSD Unir/2022* será divulgada por meio da *internet* na página eletrônica <u>https://unir.br</u>, da seguinte forma:

I Lista Geral dos aprovados e classificados na ampla concorrência; e

Il Lista dos aprovados e classificados nas modalidades de vagas reservadas:



#### **15 DOS RECURSOS**

15.1 Caberá recurso contra:

I As disposições deste edital;

II A inscrição não homologada; e

III O resultado final do PSD Unir/2022.

15.2 Para interpor recurso, o candidato deverá preencher e encaminhar o formulário eletrônico disponível na página eletrônica <a href="https://sistemas.unir.br/discente/">https://sistemas.unir.br/discente/</a>, com todos os campos devidamente preenchidos.

I Para interpor recurso contra as disposições do edital, a pessoa interessada deverá acessar um campo específico na página eletrônica informada e encaminhar dentro do prazo estabelecido no "ANEXO I – CRONOGRAMA".

Il Para interpor recurso contra a inscrição não homologada e contra o resultado final, o candidato deverá acessar a página eletrônica de acompanhamento do candidato dentro do prazo estabelecido no "ANEXO I – CRONOGRAMA".

- 15.3 O resultado da análise dos recursos será publicado na página eletrônica <a href="https://sistemas.unir.br/discente/">https://sistemas.unir.br/discente/</a>, conforme o "ANEXO I CRONOGRAMA".
- 15.4 Em caso de negativa de matrícula, caberá ainda recurso à Dirca.
- 15.4.1 O candidato, por meio da sua página eletrônica de acompanhamento, terá o prazo previsto no "ANEXO I CRONOGRAMA" para encaminhar o recurso do qual trata o item 15.4 deste edital.

- 15.4.2 Após a interposição do recurso, a Dirca terá o prazo disposto no "Anexo I- cronograma" para a análise, julgamento e publicação do seu parecer.
- 15.5 Será indeferido liminarmente, sem apreciação do mérito, o pedido de recurso apresentado:
- I De modo extemporâneo;
- Il De modo inepto; e
- III Encaminhado de forma diversa da estipulada neste edital.

# 16 DA MATRÍCULA E DA COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL

- 16.1 Os candidatos aprovados, por ordem decrescente a partir do total de pontos obtidos, considerando o limite de vagas em cada curso, terão direito à matrícula desde que atendam todos os requisitos deste edital.
- 16.2 A matrícula será feita mediante edital de convocação publicado pela Dirca, divulgado nas páginas https://unir.br e https://dirca.unir.br, conforme o "ANEXO I - CRONOGRAMA".
- 16.3 A matrícula dos candidatos convocados nos respectivos cursos poderá ser efetuada:
- I Pelo próprio candidato; ou
- Il Por procurador legalmente constituído por meio de:
- a) Procuração particular; ou
- b) Procuração de fé pública (emitida por cartório).
- 16.4 O candidato deverá fazer a matrícula obedecendo a ordem de aprovação e classificação, observando a convocação realizada nas datas previstas no "ANEXO I - CRONOGRAMA".
- 16.5 Os números do CPF e do Título Eleitoral informados na inscrição, serão comprovados no ato da matrícula mediante apresentação do documento oficial de identificação, e por meio de consulta direta nas bases de dados oficiais referentes ao comprovante de inscrição CPF, e da Certidão de Quitação Eleitoral, com base no disposto na Portaria Interministerial nº 176/2018.
- 16.6 A matrícula somente será efetuada mediante a apresentação dos seguintes documentos originais com as respectivas fotocópias ou com as respectivas fotocópias autenticadas:
- a) Documento de Identidade (RG), com data de expedição;
- b) Comprovante de residência;
- c) Prova de quitação com o serviço militar, quando for o caso;
- d) Histórico Escolar de Ensino Médio;
- e) Certificado ou diploma de conclusão de Ensino Médio;
- f) Os candidatos pertencentes ao grupo da renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira, deverão apresentar os documentos comprobatórios de que trata o "ANEXO VI – LISTA DE DOCUMENTOS MÍNIMOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR MENSAL" e na forma do item 6 deste edital;
- g) Na comprovação da renda familiar, o candidato inscrito no Cadastro Único do Governo Federal (CadÚnico) poderá apresentar seu comprovante de inscrição como documento auxiliar da comprovação de renda, não se eximindo da apresentação dos demais documentos; e
- h) Os candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas deverão apresentar a autodeclaração assinada, conforme o "ANEXO III - AUTODECLARAÇÃO PARA INDÍGENA" ou "ANEXO IV -AUTODECLARAÇÃO PARA PRETO E PARDO".

- 16.7 O candidato aprovado ou classificado no *PSD Unir/2022* que for convocado para matrícula e não possuir o certificado ou o diploma do Ensino Médio, por tê-lo concluído necessariamente no primeiro semestre de 2022, até a data da matrícula, terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação do certificado ou diploma, junto à Serca do *campus* para o qual foi convocado, matriculando-se mediante a apresentação do Histórico Escolar e da declaração de conclusão do Ensino Médio, emitidos pela escola.
- 16.7.1 Caso não apresente o certificado ou o diploma no prazo estabelecido no item 16.7 deste edital, o candidato perderá o direito à vaga pleiteada.
- 16.8 O candidato que for convocado para matrícula nas modalidades de vagas reservadas (C1, C2, C3, C4, C5, C6, C7, C8, C9, C10, C11 e C12) e se enquadrar na situação descrita no item 16.7 deste edital, também deverá apresentar declaração emitida pela escola, devendo constar de forma expressa que o candidato concluiu integralmente o Ensino Médio em instituição de ensino pública brasileira.
- 16.8.1 Caso não apresente o certificado ou o diploma no prazo estabelecido no item 16.8 deste edital, o candidato perderá o direito à vaga pleiteada.
- 16.9 No caso de inscrição de candidato oriundo de outro país (estrangeiro), esse deverá apresentar até a data da matrícula a certificação de conclusão equivalente ao Ensino Médio reconhecido por uma Secretaria Estadual de Educação, conforme orientações do Ministério das Relações Exteriores, por meio das seguintes páginas eletrônicas: <a href="https://www.gov.br/mre/pt-br/assuntos/cultura-e-educacao/temas-educacionais/revalidacao-e-reconhecimento-de-titulos-e-diplomas">https://www.gov.br/mre/pt-br/assuntos/cultura-e-educacao/temas-educacionais/revalidacao-e-reconhecimento-de-titulos-e-diplomas</a> e <a href="http://portal.mec.gov.br/programa-mais-educacao/30000-uncategorised/62851-homologacao-de-estudos-e-titulos">http://portal.mec.gov.br/programa-mais-educacao/30000-uncategorised/62851-homologacao-de-estudos-e-titulos</a>.
- 16.10 Perderá o direito à vaga no PSD Unir/2022, sendo eliminado, o candidato que:
- I Não realizar a sua matrícula no prazo estabelecido;
- Il Não apresentar no ato da matrícula, toda a documentação exigida;
- III Tiver a matrícula negada por não atender o disposto no edital; e
- IV Fraudar ou tentar fraudar o *PSD Unir/2022* por qualquer meio ou método, sem prejuízo às sanções previstas em lei.
- a) Na hipótese de constatação de informações divergentes de inscrição, em qualquer tempo, o candidato será automaticamente eliminado do *PSD Unir/2022*.
- 16.11 Os períodos destinados às matrículas nos cursos oferecidos no *PSD Unir/2022* serão realizados conforme o "ANEXO I CRONOGRAMA", em locais, datas e horários divulgados por meio das páginas eletrônicas: <a href="https://unir.br">https://unir.br</a> e <a href="https://unir.br">https://unir.br</a> e <a href="https://dirca.unir.br">https://unir.br</a> e <a href="https://dirca.unir.br">https://dirca.unir.br</a>.
- 16.12 Em princípio, não será permitida a matrícula fora de sede, ou seja, cada candidato deverá efetuar sua matrícula no *campus* que oferece o curso para o qual concorreu, a saber:
- a) Ariquemes;
- b) Cacoal;
- c) Guajará-Mirim;
- d) Ji-Paraná;
- e) Porto Velho;
- f) Presidente Médici;
- g) Rolim de Moura; e
- h) Vilhena.
- 16.13 Em caso de necessidade de natureza sanitária, por conta da pandemia de Covid-19 ou de outra

patologia que demande restrição de aglomeração ou de circulação análoga ou mais restritiva em ambientes públicos, as matrículas serão realizadas por meio de portal de matrículas eletrônico, destinado exclusivamente para essa finalidade, a ser amplamente divulgado por meio das páginas eletrônicas: <a href="https://unir.br">https://unir.br</a> e <a href="https://unir.br">https://unir.br</a> e <a href="https://dirca.unir.br">https://unir.br</a> e <a href="https://dirca.unir.br">https://dirca.unir.br</a>.

- 16.14 Na primeira chamada para matrícula, somente serão convocados os candidatos aprovados no *PSD Unir/2022*.
- 16.15 Fica a cargo de cada candidato informar-se sobre as listas de chamadas, divulgadas pela Dirca, por meio das páginas eletrônicas: <a href="https://unir.br">https://unir.br</a> e <a href="https://dirca.unir.br">https://dirca.unir.br</a>, conforme o "ANEXO I CRONOGRAMA".

### 17 DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM MATRÍCULA

- 17.1 Havendo vagas não preenchidas, após a primeira chamada para matrícula, em cada semestre letivo, será publicado edital específico com vistas à realização de chamada pública de manifestação de interesse em matrícula, constituindo lista de espera para ingresso no curso, no turno de disponibilidade, no *campus* e na modalidade de vaga à qual o candidato concorreu no *PSD Unir/2022*, conforme o "ANEXO I CRONOGRAMA".
- 17.1.1 O período de matrícula para os classificados na manifestação de interesse será divulgado em edital específico publicado pela Dirca, após a primeira chamada.
- 17.2 O preenchimento das vagas via declaração de manifestação de interesse obedecerá a ordem de classificação obtida no *PSD Unir/2022* por meio do Enem, nos termos do item 1.2 deste edital.
- 17.3 A declaração de manifestação de interesse deverá ser encaminhada por meio de formulário eletrônico exclusivamente na página eletrônica de acompanhamento do candidato, disponível na página eletrônica <a href="https://sistemas.unir.br/discente/">https://sistemas.unir.br/discente/</a>, conforme o "ANEXO I CRONOGRAMA".
- 17.3.1 O candidato que não realizar a manifestação de interesse à vaga do curso, do turno de disponibilidade, do *campus* e da modalidade de vaga para o qual concorreram no *PSD Unir/2022*, na forma do item 17.3 deste edital, estará automaticamente eliminado do *PSD Unir/2022*.
- 17.4 É vedada a participação na manifestação de interesse ao candidato aprovado e convocado para matrícula na primeira chamada.
- 17.5 A Unir reserva-se ao direito de limitar o preenchimento das vagas constantes no edital de manifestação de interesse, em até 25% (vinte e cinco por cento) da execução do semestre letivo, de acordo com o respectivo calendário acadêmico 2022, para que não haja prejuízos ao componente mínimo de dias letivos, conforme o Art. 47 da Lei nº 9.394/1996.

### 18 DAS INFORMAÇÕES FINAIS

- 18.1 A inscrição do candidato será validada junto a base de dados do Inep considerando o CPF informado no ato de inscrição, sendo considerado como candidato inscrito, o titular do CPF informado.
- 18.2 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência e aceitação quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, renda, notas e desempenho do Enem, nos termos do item 1.2 deste edital etc.) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos relativos ao *PSD Unir/2022*.
- 18.2.1 Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na *internet*, por meio de mecanismos de busca.
- 18.3 Não serão aceitos documentos em substituição aos especificados neste edital.
- 18.4 Os resultados do *PSD Unir/2022* serão válidos apenas para o ano letivo de 2022.
- 18.5 Após a primeira chamada para as matrículas, as chamadas subsequentes somente ocorrerão caso haja vagas.

- 18.5.1 Havendo chamadas subsequentes, essas serão realizadas até o limite especificado no item 17.5 deste edital.
- 18.6 Não será concedido prazo diferente do previsto no "ANEXO I CRONOGRAMA" para o candidato privado de liberdade.
- 18.6.1 Caberá à SEJUS/RO acompanhar todas as etapas previstas no "ANEXO I CRONOGRAMA".
- 18.7 Será constituída, por meio de portaria expedida pela Reitoria, comissão de apoio *ad hoc* às Sercas para análise e recepção dos documentos dos candidatos que foram aprovados e classificados nas vagas reservadas e foram convocados para matrícula.
- 18.7.1 Compete à comissão da qual trata o item 18.7 deste edital, atestar, com base nos documentos comprobatórios, se o candidato preenche todos os requisitos legais para ingresso nas vagas reservadas.
- 18.7.2 A comissão realizará análise do perfil dos candidatos que pleiteiam ingresso em cada modalidade de vagas reservadas a partir dos seguintes critérios:
- I Comprovação de conclusão do Ensino Médio integralmente em instituição de ensino pública brasileira;
- Il Comprovação de condição de baixa renda (renda menor ou igual a 1,5 [um vírgula cinco] salário mínimo);
- III Autodeclaração de pertencimento a determinada etnia (autodeclarados pretos, pardos e índios);
- IV Comprovação de PcD;
- V Comprovação de renda do candidato contemplado pelo critério de desempate de menor renda familiar; e
- VI Comprovação da condição de surdo do candidato contemplado pelo critério de desempate nos cursos de licenciatura.
- 18.7.3 A comissão possuirá autonomia na análise e recepção dos documentos comprobatórios dos candidatos a vagas reservadas.
- 18.7.4 Cada membro da comissão da qual trata o item 18.7 deste edital, ao analisar a documentação apresentada pelo candidato, emitirá parecer à Serca, conforme o caso concreto, atestando a situação do interessado, nos termos "APTO" ou "NÃO APTO", para matricular-se na respectiva modalidade de vaga reservada.
- 18.7.5 A comissão poderá solicitar a apresentação de outros documentos referentes à situação socioeconômica do grupo familiar, além do rol mínimo disciplinado por lei, conforme o Art. 8º, inciso II da Portaria nº 18/MEC/2012.
- 18.7.6. A apuração e a comprovação da renda familiar tomarão por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo candidato, em procedimento de avaliação socioeconômica e o prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos candidatos, será no mínimo de 5 (cinco) anos, conforme dispõe a Portaria MEC nº 18/2012.
- 18.8 Caberá às Sercas, nos respectivos *campi*, garantir a comprovação da condição dos candidatos contemplados pelos critérios de desempate contemplados neste edital.
- 18.9 Tendo em vista, a imprevisibilidade de publicação do calendário Acadêmico 2022.2 até a data de publicação deste edital, em momento oportuno, será publicado cronograma de matrículas da primeira chamada e de manifestação de interesse dos candidatos aprovados para o 2º semestre.
- 18.10 O candidato que seja aluno regular da Unir ou de outra instituição pública de Ensino Superior, que for convocado para matrícula, deverá realizar o desligamento do curso ao qual estiver vinculado

para efetivar a nova matrícula.

18.11 Informações sobre este edital poderão ser obtidas por meio dos contatos disponíveis no "ANEXO VII – LISTA DE CONTATOS INSTITUCIONAIS".

18.12 Os casos omissos serão resolvidos:

I Em primeira instância, pela CPSD; e

II Em grau de recurso, pelos Conselhos Superiores da Unir.

Porto Velho, 11 de julho de 2022.

# Marcele Regina Nogueira Pereira





Documento assinado eletronicamente por MARCELE REGINA NOGUEIRA PEREIRA, Reitora, em 11/07/2022, às 20:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 1027003 e o código CRC 00863DD6.

Referência: Processo nº 23118.006767/2022-44 SEI nº 1027003